

Profissionalização e inserção com dignidade

Fabio Villela*
Elisiane Santos*
Dulce Torzecki*

Uma recente polêmica sobre o trabalho infantil envolvendo boleiros em um clube de tênis localizado na zona sul do Rio repercutiu nos meios de comunicação. A confusão se estrutura e encontra respaldo em determinados setores da sociedade que defendem que “é melhor para o adolescente pobre estar trabalhando”, uma assertiva que é feita sem uma reflexão crítica sobre as condições em que essas atividades são realizadas. A justificativa é de que estariam protegidos e fora das ruas.

Esse entendimento ignora que o Estado brasileiro ratificou as Convenções 138 e 182 da OIT, que tratam da idade mínima para o trabalho e das piores formas de trabalho infantil. Precisa, portanto, ser desconstruído.

A Constituição Federal, que proíbe qualquer trabalho ao adolescente com menos de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, é resultado de escolhas da sociedade por intermédio de seus representantes eleitos e opta por um modelo de proteção, que afasta a atuação meramente assistencialista, porque considera criança e adolescente sujeitos de direitos.

Torná-la efetiva é tarefa que os agentes públicos não podem ignorar e uma responsabilidade que todos os cidadãos devem compartilhar. O nosso esforço deve ser por garantir o direito à profissionalização, com qualificação técnico-profissional e anotação do contrato de aprendizagem na carteira de trabalho, o que lhes asseguraria proteção social e previdenciária.

Como resultado das fiscalizações, inquéritos e ações civis públicas, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) já inseriram milhares de adolescentes em programas de aprendizagem nos diversos ramos de atividade econômica, afastando-os da precarização e da marginalidade.

Atuando pela aplicação da lei estamos lutando para que a infância não seja interrompida pela exploração do trabalho. Uma mudança nos paradigmas daqueles que defendem o trabalho infantil ajudaria a desconstruir também um modo de relação trabalhista arcaico e com efeitos sociais desastrosos, que se mostra ineficiente no combate à violência, não fortalece a educação e vai na contramão de uma sociedade mais humana.

*Procurador-chefe do MPT-RJ, Fabio Villela; superintendente do MTPS/RJ, Robson Leite; coordenadora nacional da Coordinfância/MPT, Elisiane Santos, e coordenadora no RJ, Dulce Torzecki